



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004 / 2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

## PROTOCOLO DE ENTREGA

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:.....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Arapiraca / AL, ..... de ..... de 2011.

.....

Assinatura do Representante Legal

Universidade Estadual de Alagoas  
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca / AL  
Telefone: (82) 3539-8083 – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011 - UNEAL

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2011, às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA NEGOCIAÇÃO
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
15. DO CONTRATO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

## PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.436.8700001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Portaria n.º 407/2011 - UNEAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006**, de acordo com o Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar VIA INTERNET, provedor do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners** à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 1.424/2003, Decreto Estadual n.º 3.548/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 4.123/2009, Decreto Estadual n.º 4.054/2008, Lei Federal n.º 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.237/1991.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 27 de dezembro de 2011.

HORÁRIO: 9:00 horas



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners** destinados à Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, compreendendo o fornecimento do material de consumo necessário, assim como os equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico, prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004 / 2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; e

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.





Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

- 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:
- 5.1.2.1. Durante a etapa de lances; e
- 5.1.2.2. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor (unitário e global) do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.
- 5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

## 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de início da execução do serviço licitado será de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, o qual deverá ser prestado mensalmente até a execução final do prazo de vigência do contrato.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de início da execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNEAL-004/2011.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004 / 2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

10.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

10.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

10.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

10.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

10.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

10.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

10.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto; e

10.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

10.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

10.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

10.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) (82) 3521-3019/3539-8083 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico (cpl@uneal.edu.br) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

11.1.3. Pessoalmente, na sede da UNEAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

11.2. As empresas encaminharão juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN n.º 103/2007 do DNRC.

11.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1. deste Edital, deverão:

11.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

11.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.





**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

11.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9. e 10 deste Edital.

11.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNEAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

12.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.2.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

12.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (...), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

12.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 12.4 e 12.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

12.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

12.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

### **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Autárquica da UNEAL, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15. DO CONTRATO**

##### **15.1. Do Objeto**

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

##### **15.2. Da Vigência**

15.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência 12 meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

##### **15.3. Do Preço e Do Reajuste**



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

15.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

#### **15.4. Do Crédito Orçamentário**

15.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da constante do orçamento da UNEAL para o exercício financeiro de 2011:

**Programa de Trabalho 12.364.0004.2.3420000 – Manutenção da Estrutura Geral, PI 000850, Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos 0100.**

#### **15.5. Do Recebimento**

15.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

#### **15.6. Do Pagamento**

15.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da UNEAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

16.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual





Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

16.10. O prazo previsto no item 16.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Reitoria da UNEAL, nos dias úteis, das 8:30h às 13:30 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou no site da UNEAL: [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br)

18.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3521 – 3019 / 3539 - 8083 ou através do fac-símile (82) 3539 - 8083, preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. Será dado às licitantes direito à vistoria dos locais em que será prestado o serviço, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

18.9. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

18.9.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora, subtraído o respectivo valor do ICMS.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 004/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS**

<b>Objeto</b>	Serviço de recarga de cartuchos e tonners, no qual será responsabilidade da empresa contratada recolher e entregar os cartuchos e tonners na sede desta Universidade (Arapiraca/AL).
<b>Quantidade</b>	Quantidade aproximada do serviço a ser oferecido: ✓ 372 (trezentos e setenta e duas) recargas de tonners anuais; ✓ 2640 (duas mil, seiscentos e quarenta) recargas de cartuchos jato de tinta anuais.  OBS: Estão detalhadas abaixo as quantidades individuais referentes à recarga de cada cartucho / tonner.

**LOTE 01 - CARTUCHOS**

<b>Itens</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde. Mensal</b>	<b>Qtde. Anual</b>
01	<b>HP 21 (C9351AB)</b> Carga mínima: 8 ml	100	1200
02	<b>HP 22 (C9352AB)</b> Carga mínima: 5,76 ml	20	240
03	<b>HP 27 (C8727AB)</b> Carga mínima: 8 ml	28	336
04	<b>HP 28 (C8728AB)</b> Carga mínima: 5,76 ml	08	96
05	<b>HP 56 (C6656AB)</b>	02	24



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004 / 2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

	Carga mínima: 15 ml		
06	<b>HP 57 (C6657AB)</b> Carga mínima: 15 ml	02	24
07	<b>HP 60 Preto (CC640WB)</b> Carga mínima: 4 ml	22	264
08	<b>HP 60 Colorido (CC643WB)</b> Carga mínima: 4 ml	04	48
09	<b>HP 74 (CB335WB)</b> Carga mínima: 12,8 ml	10	120
10	<b>HP 75 (CB337WB)</b> Carga mínima: 5,76 ml	06	72
11	<b>HP 92 (C9362WB)</b> Carga mínima: 4 ml	05	60
12	<b>HP 93 (C9361WB)</b> Carga mínima: 4 ml	05	60
13	<b>HP 122 Preto (CH561HB)</b> Carga mínima: 1 ml	04	48
14	<b>HP 122 Colorido (CH562HB)</b> Carga mínima: 1ml	04	8

**LOTE 02 - TONNERS**

<b>Itens</b>	<b>Referência</b>	<b>Qtde. Mensal</b>	<b>Qtde. Anual</b>
01	HP 12A (Q2612A)	02	24
02	HP 15A (C7115A)	02	24
03	HP 35A (CB435A)	04	48
04	HP 36A (CB436A)	10	120
05	HP 49A (Q5949A)	01	12
06	HP 85A (CE285A)	02	24
07	Oki B430DN	08	96
08	SAMSUNG MLT-D104S	02	24



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** Limpeza completa, lubrificação dos componentes, reposição do pó (tonner) e tinta, através de sistema a vácuo, com substituição de cilindros, chips e lâminas, quando se fizer necessário.

**PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:** O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após verificação da conformidade do objeto com as condições deste Termo de Referência. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas posteriormente verificadas.

**Tempo possível de acordo com a quantidade de cartuchos a serem recarregados:**

- ✓ Até 10 cartuchos / tonners – Tempo Máximo de Entrega: **02 dias úteis;**
- ✓ 10 a 20 cartuchos / tonners – Tempo Máximo de Entrega: **03 dias úteis;**
- ✓ Acima de 20 cartuchos / tonners – Tempo Máximo de Entrega: **04 dias úteis**

**OBS:** Os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos por culpa do contratado ou que, no prazo da garantia, apresentar vazamentos ou quantidade/qualidade insatisfatória de impressão, deverão ser repostos sem nenhum custo adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a Contratada deverá comprovar de que dispõe de equipamentos que recarregam os cartuchos através do sistema a vácuo, garantindo uma boa qualidade nas impressões, semelhante ao cartucho original, apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços de recarga de tonner e tinta para cartucho, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Contratante se reserva o direito de realizar vistorias na empresa para comprovação da existência dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência, durante a execução do contrato.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 004/2011**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ:  
.....  
Endereço: ..... CEP  
.....  
Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail :  
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
LOTE 01	Descrever os itens - CARTUCHOS	Unidade	Quant. anuais	Valores por itens (anuais)	Soma dos itens (anuais)
LOTE 02	Descrever os itens – TONNERS	Unidade	Quant. anuais	Valores por itens (anuais)	Soma dos itens (anuais)

**PRAZO DE ENTREGA:** será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.





Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

---

Local e data  
Representante da empresa licitante



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

## PREGÃO PRESENCIAL N.º UNEAL - 001/2011

### ANEXO III

### CONTRATO N.º xx/2011 – UNEAL

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Alagoas, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Gov. Luis Cavalcante, s/n – Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas Maceió, Alagoas, neste ato representado, por seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N.º: 941.889.044-53, e do RG 15.563 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia xx de xxxxxxxx de 2009, e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2011 - UNEAL e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, Decreto Estadual 4.054/2008, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato conforme segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners** destinados à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011 - UNEAL e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de prestação de serviços na cidade de Arapiraca, (Almoxarifado/UNEAL), à Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-270, não podendo exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

- 4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).  
4.2. O valor unitário do (s) bem (s) adquiridos é de R\$ xxxxx (xxxx).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas, em até 30 (trinta) a contar do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.
- 5.3 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.
- 5.9. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

6.1. O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do **Programa de Trabalho 12.364.0004.2.3420000 – Manutenção da Estrutura Geral, PI 000850, Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos 0100.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

7.1.11. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de credenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., “b”, V deste instrumento.

9.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO ( se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;





**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

#### **13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011 - UNEAL, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 4104-0748/2011.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR**

14.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Sra. Amanda Batista Modesto, matrícula 139346, cargo: gestor contratual, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, de forma única, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;



**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011**  
**Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011**

---

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

15.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

Maceió, xx de xx de 2011.

.....  
Jairo José Campos da Costa  
Reitor / UNEAL

.....  
Representante Legal  
CONTRATADA

.....  
Testemunha  
CPF n.º.

.....  
Testemunha  
CPF n.º.



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - xx/2011

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item  
4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

*Local e data.*

---

(Representante legal)



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

---

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

**Ref.: (Identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato  
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar  
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

---

**(Representante legal)**



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

**Ref.: (Identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.7 do Edital da licitação  
de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

***Local e data.***

---

**(Representante legal)**



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 004/2011  
Processo Administrativo n.º 4104-0748/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)